

LEI Nº 684, DE 26 DE MAIO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 347

Cria o município de Luzinópolis, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o município de Luzinópolis, com área a ser desmembrada do município de Tocantinópolis, com os seguintes limites e confrontações:

COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA:

começa na barra do Rio Piranhas com o Ribeirão Caracol; daí, segue o referido Ribeirão acima até a sua barra com o Córrego Oiti; daí, segue o referido córrego acima até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo de 88° 15'00" SE até o ponto que divide Itaguatins e Maurilândia.

COM O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA:

começa onde termina os limites com Cachoeirinha; daí, segue rumo de 51°30'00" SE até a cabeceira do Ribeirão Botica.

COM O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS:

começa na cabeceira do Córrego Botica; daí, segue rumo 01°40'00" SE até a cabeceira do Córrego da Cruz.

COM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ:

começa na cabeceira do Córrego da Cruz; daí, segue em rumo certo até a cabeceira do Córrego Jônico; daí, segue o referido Córrego abaixo até a barra com o Córrego Broco; daí, segue por último abaixo até a barra com o Rio Piranhas.

COM O MUNICÍPIO DE ANGICO:

começa na barra do Córrego Broco com o Rio Piranhas; daí, segue o referido rio abaixo até a sua barra com o Ribeirão Caracol, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado